



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	1ª VIA Nº 001/2021
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	
	AUTOR: VEREADOR DIEGO GUIMARÃES – Cidadania.		

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2021
(MENSAGEM 85/2021)

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022”.**

Art. 1º Modifica no Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022”, conforme quadro detalhado abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Órgão	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária	601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12- EDUCAÇÃO
Sub-função	367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa de trabalho	12.367.0003
Projeto/Atividade	2041 - QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Natureza da despesa	3.3.90.39
Descrição	Promover na rede municipal a inclusão dos alunos com dislexia, deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, garantindo o seu direito à educação através da qualificação e ampliação do atendimento da educação inclusiva
Valor	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003600350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução
	<input type="checkbox"/>	Requerimento
	<input type="checkbox"/>	Indicação
	<input type="checkbox"/>	Moção
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda
		Nº 001/2021
AUTOR: VEREADOR DIEGO GUIMARÃES – Cidadania.		

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação indicada no quadro abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Órgão	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Unidade orçamentária	101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-função	131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa de trabalho	04.131.0020
Projeto/Atividade	2009 – DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
Natureza da despesa	3.3.90.39
Fonte	0100000000 - RO
Valor	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2021.

Vereador DIEGO GUIMARÃES – Cidadania.



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003600350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	Nº 001/2021
AUTOR: VEREADOR DIEGO GUIMARÃES – Cidadania.		

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de promover na rede municipal a inclusão dos alunos com dislexia, deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, garantindo o seu direito à educação através da qualificação e ampliação do atendimento da educação inclusiva.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado nem na União. O cidadão vive e reside no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar assuntos de interesse local. Além disso, possui a competência de emendar as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).

Não obstante, é importante que essa autonomia seja mais ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o município.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a provação desta emenda que irá atender os anseios das comunidades da nossa capital, no que tange a Educação Especial.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2021.

Vereador DIEGO GUIMARÃES – Cidadania.



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003600350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

